



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 02	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	PL Nº 5.177/2019
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Modificativa	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

Luiz Cláudio Carvalho de Souza, vereador nesta Casa Legislativa vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
4			B e C			

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Altera as alíneas “b” e “c” do art 4º do Projeto de lei 5.177/2019, passando a vigorarem com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

b) Sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

c) Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

[...]

Justificativa:

Conforme Lei 13. 465 em seu art. 36, §1º tem-se a seguinte redação:

“Para fins desta lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos

; I - Sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

II - Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II – Rede de energia elétrica domiciliar;

IV-soluções de drenagem, quando necessário; e

V- Outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.”

Quando se trata de esgotamento sanitário e abastecimento de água potável pode ser:

•por rede publica;

•por algum sistema coletivo no caso saneamento ETA individual;

•fossa e filtro e sumidouro,

•no caso água de uso coletivo, poço artesiano ou barramento coletado por duto, mangueira etc...,

•individual também por poço artesiano ou barramento coletado por duto, mangueira etc...,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Portanto, senhores, a Emenda apresentada se justifica devido ao melhor entendimento acerca do esgotamento sanitário e abastecimento de água potável, uma vez que a atual redação do Projeto de Lei não apresenta Sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, coletivo ou individual e Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual em sua redação original. Assim a Emenda visa acabar com essa omissão legislativa.


Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Vereador proponente